



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

1
--- 00.7

LEI N.º 384/2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA À CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Congregação Cristã no Brasil, o imóvel de sua propriedade designados pelos lotes n.ºs 01, 22 e 23, da quadra 04 do Setor Integração, num total de 1.002,47 m², com as seguintes limitações e descrições:

QUADRA 04

LOTE: 01

Pela frente com a Rua Osvaldo Franceschi	12,00m
Pela direita com os lotes 22 e 23.....	30,00m
Pela esquerda com o Lote 02.....	30,00m
Pelo fundo com o Lote 21	12,00m
Área do lote 01.....	360,00m²

LOTE: 22

Pela frente com a Rua João Guerino	20,35m
Pela direita com o Lote 21.....	10,58m
Pela esquerda com o Lote 23	22,50m
Pelo fundo com o Lote 01.....	16,50m
Área do lote 22	272,90m²

WILMAR DE OLIVEIRA

P. Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

0018

LOTE: 23

Pela frente com a Rua João Guerino.....	16,65m
Pela direita com o Lote 22	22,50 m
Pela esquerda com a Rua Osvaldo Franceschi.....	32,25m
Pelo fundo com o Lote 01	13,50m
Área do lote 23	369,57m ²

Art. 2º - A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da aprovação desta Lei para conclusão da obra a ser executada conforme projeto apresentado.

Art. 3º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal automaticamente, no primeiro dia após o vencimento.

Art. 4º - A transferência em definitivo do imóvel descrito no artigo primeiro, à donatária, só se efetivará após a conclusão total da obra prevista no projeto apresentado.

Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 04 de Abril de 2000.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal